Lei nº 1321/77

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI NÚMERO 1152 DE JULHO DE 1975.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1152, de 21 de julho de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Casa da Amizade do Rotary Clube de Divinópolis, os lotes 3 (três) e 4 (quatro) da quadra 18 (dezoito), com área de 300 m2 (trezentos metros quadrados) cada um correspondentes aos lotes 03 (137) e 04 (128) da quadra 002 (dois) zona 19 (dezenove) do DCTM, situados no Bairro Santa Clara."

Parágrafo único. Fica renovado por mais dois anos o prazo para inicio da construção, sob pena de reverter o imóvel ao patrimônio do município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 05 de 30/08/1977